Diário da Serra
Caderno B+

www.facebook.com/jornalds @diariodaserra diariodaserra.com.br

Quarta-feira
ANO XXVII // EDIÇÃO Nº **11.548**
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
24 DE JANEIRO DE 2024

ANUNCIE AQUI!
(65) **3326.6501**

Classificados compra & venda | **Editais** & atas | **Entretenimento** cruzadinhas & diversos

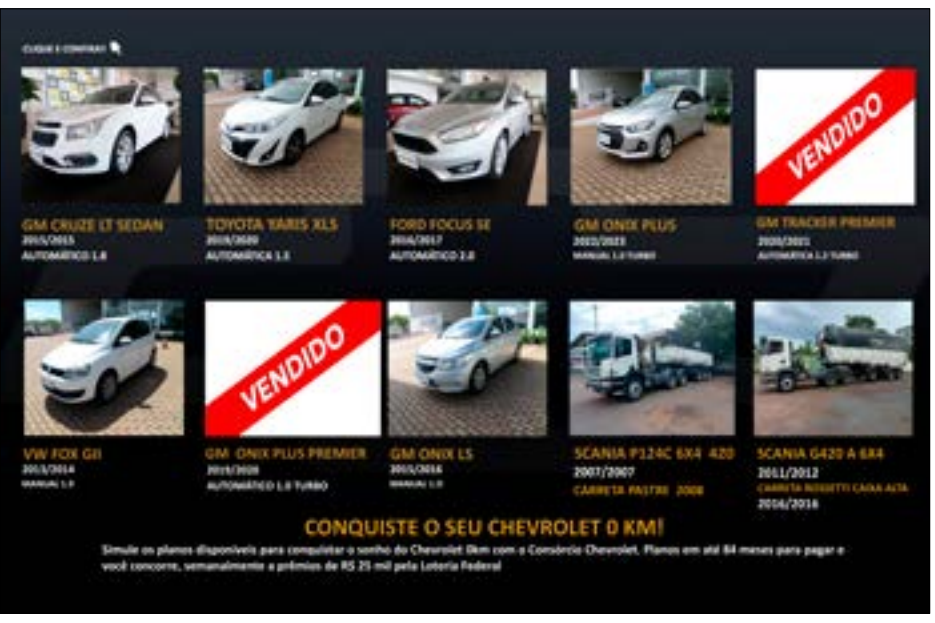

A empresa **Fotossíntese Química LTDA, CNPJ: 23.883.771/0001-70**, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA/MT) a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de “Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais”, localizada na no município de Nova Olimpia/MT. Empresa de Consultoria: **Biomas Soluções Ambientais.**

A **Planeta Vida Ambiental, CNPJ: 09.676.181/0001-45**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) referente à atividade de “Transporte de Resíduos – Classe I”, a ser realizada nos municípios de Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis e Nova Olímpia. A sede do empreendimento fica em Tangará da Serra. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. **Biomas Soluções Ambientais.**

CLASSIFICADOS

VENDE-SE

2 CASAS NO SHANGRI-LÁ, EM MEIO LOTE 7.5 X 30. CONTENDO 2 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO E GARAGEM, TODA NO GESSO. ESTÃO TODAS ALUGADAS. VALOR DE TUDO R$ 280 MIL. CONTATO **(65) 9 9904-7558**. RUA DEPUTADO HITLER SANSÃO, 983-S (26-01)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
2ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212

PJe

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM (ª)JUIZ(A) DE DIREITO AROM OLIMPIO PEREIRA

PROCESSO n. 1004555-38.2023.8.11.0008	Valor da causa: R$ 30.000,00
ESPÉCIE: [Adjudicação Compulsória]->PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)	
POLO ATIVO: MARIA DE FATIMA ALVES DE CAMPOS	
POLO PASSIVO: MOREL MARCONDES SANTOS	

FINALIDADE: **EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO** acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA MOVIDA EM FACE DE DILMA BENEDITA DO AMARAL, LUCINDO SANDRI E MOREL MARCONDES SANTOS.

DECISÃO: Vistos. 1. Recebo a exordial. 2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo aos requerentes as isenções previstas na Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a invencidade dos fatos alegados pela necessitada.3. Em caso de inércia, certifique-se conclusos. Realizada a emenda no prazo assinalado, recebo a exordial.4. Cite-se o(s) requerido(s), para, querendo, responder(em), no prazo legal, nos termos do art. 334, CPC, no endereço indicado pela parte autora, em não sendo possível, por edital, com prazo de 20 dias, mediante publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio deste TJMT e na plataforma de editais do CNJ, certificando-se nos autos, conforme o inciso II do artigo 257 do CPC, com a advertência de que o prazo ora especificado fluirá da data da primeira publicação. Deverá o edital de citação consignar todas as informações previstas nos incisos III e IV do artigo 257, acima indicado.5. Transcorrido o prazo, sem manifestação da parte ré, o que deverá ser certificado, nomeio como defensor da parte requerida, o Núcleo da Defensoria Pública Estadual da presente urbe, devendo ser intimado para seu mister, para que no prazo legal manifestar-se oferecendo o meio de defesa cabível.6. Apresentada a peça de defesa, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo legal, sob pena de arquivamento do feito.7. Cumprido tudo, tornem-me os autos conclusos.8. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. **Barra do Bugres-MT**, 28 de Novembro de 2023. **Arom Olimpio Pereira** *Juiz de Direito*

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. **2.** Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). **3.** A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. **4.** O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, DIANY RAPP DE MELO E SILVA, digitei.

BARRA DO BUGRES, 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.

- No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QRCODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO: 1)** O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#/suporte.

Assinado eletronicamente por: **DIANY RAPP DE MELO E SILVA**
22/01/2024 17:53:39
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDACPPHJLXJ
ID do documento: **139058820**

PJEDACPPHJLXJ

Diário da Serra®
O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA